



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2513, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei 1231 de 10 de junho de 2009 que "Cria a Jari (Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito) e Revoga a Lei nº 320/1999".

Art.1º Fica alterado o §2º do artigo 3º da Lei 1231 de 10 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

(...)

§2º Os membros da JARI farão jus a um jeton mensal correspondente a 30% do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do executivo, assegurado o pagamento proporcional das reuniões havidas no mês.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 2023.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal


CASSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração